PROJETO DE LEI Nº 180/2026

"Institui a Semana Municipal do Nascituro e da Mãe Gestante no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São Pedro e dá outras providências."

A Câmara Municipal De São Pedro Decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro, a Semana Municipal do Nascituro e da Mãe Gestante, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 8 de outubro (Dia do Nascituro).

Art. 2º - A Semana Municipal do Nascituro e da Mãe Gestante passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São Pedro.

Art. 3º - A Semana instituída por esta Lei tem como objetivos fundamentais:

I – Conscientizar a população sobre a importância da proteção integral da vida humana desde a concepção;
II – Valorizar a maternidade e promover o acolhimento humanizado das gestantes no âmbito do município;
III – Promover a conscientização sobre a importância do acompanhamento pré-natal precoce, completo e contínuo nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
IV – Estimular ações de saúde mental, apoio psicológico e assistência social para mães gestantes e puérperas, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social;
V – Divulgar e incentivar os direitos da gestante e do recém-nascido previstos na legislação vigente.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal do Nascituro e da Mãe Gestante, o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais competentes, em especial as de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social, poderá promover ações como:

I – Palestras, rodas de conversa, seminários e campanhas educativas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e centros comunitários sobre pré-natal, aleitamento materno e cuidados infantis;
II – Iluminação e ornamentação temática de prédios e monumentos públicos em alusão à data;
III – Atividades de integração comunitária e campanhas de arrecadação de itens de enxoval e higiene para gestantes em situação de vulnerabilidade social;
IV – Homenagens e reconhecimentos públicos a profissionais da saúde e entidades assistenciais que se destacarem na assistência materno-infantil na cidade de São Pedro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 180/2026 - PROTOCOLO: 1327/2026 - 01/10/2026 - 08:54 - 8209-1Z47-3X3Y-4J7N
PROTOCOLO 1327/2026 - 01/10/2026 08:54

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, conselhos municipais e instituições de ensino.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 30 de setembro de 2026.

DÚ SOROCABA
VEREADOR - PL

JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU
VEREADOR – PL

CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO
VEREADOR - DC

ALDO ENFERMEIRO
VEREADOR - PP

LUCIANO MAZZONETTO
VEREADOR - PODE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 180/2026 - PROTOCOLO: 1327/2026 - 01/10/2026 - 08:54 - 8209-1Z47-3X3Y-4J7N
PROTOCOLO 1327/2026 - 01/10/2026 08:54

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa instituir a Semana Municipal do Nascituro e da Mãe Gestante no Calendário Oficial do Município de São Pedro.

O Dia do Nascituro é celebrado nacionalmente em 8 de outubro, culminando a Semana Nacional da Vida. Garantir que São Pedro tenha, em seu calendário oficial, um período dedicado à conscientização e à proteção da vida e da maternidade é um passo fundamental para fortalecer as políticas públicas municipais direcionadas à saúde da mulher e da criança.

O acompanhamento pré-natal adequado e humanizado é o principal instrumento para a redução da mortalidade materna e infantil, prevenindo complicações de saúde tanto para a mãe quanto para o bebê. Instituir esta semana temática proporcionará um momento anual fixo de mobilização comunitária, palestras educativas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), fortalecimento do apoio social às mães vulneráveis e valorização dos profissionais da saúde da nossa rede municipal.

Certos da relevância social e do interesse público demonstrado nesta iniciativa, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.
Câmara Municipal de São Pedro, 30 de setembro de 2026.

São Pedro, 30 de setembro de 2026.

DÚ SOROCABA
VEREADOR - PL

JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU
VEREADOR – PL

CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO
VEREADOR - DC

ALDO ENFERMEIRO
VEREADOR - PP

LUCIANO MAZZONETTO
VEREADOR - PODE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 180/2026 - PROTOCOLO: 1327/2026 - 01/10/2026 - 08:54 - 8209-1Z47-3X3Y-4J7N
PROTOCOLO 1327/2026 - 01/10/2026 08:54

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Pedro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://saopedro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=82091Z473X3Y4J7N, ou vá até o site https://saopedro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8209-1Z47-3X3Y-4J7N

Carlos Eduardo Oliveira
Vereador

Cristiano Duarte Neto
Vereador

Luciano Mazzonetto
Vereadora - 1º Secretário

Aldo Enfermeiro
Vereador
Assinado em 09/10/2026, às 10:49:51

José Roberto de Moura
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 180/2026 - PROTOCOLO: 1327/2026 - 01/10/2026 - 08:54 - 8209-1Z47-3X3Y-4J7N

Câmara Municipal de São Pedro, 30 de setembro de 2026